



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018

**Edital de Seleção de *Bandas e Artistas Locais* para os Festejos Juninos de 2018 -
“Tema do São João”**

A Prefeitura de Arapiraca, CNPJ Nº 12.198.693/0001-58, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de Arapiraca, seleciona Bandas e Artistas Locais para os festejos juninos de Arapiraca, que visa fortalecer a descentralização e a ampliação das ações culturais no município.

1. OBJETO

1.1 – O presente edital tem por objeto a seleção e premiação de 06 propostas de artistas ou bandas locais de forró para programação musical do São João de Arapiraca 2018.

2. APRESENTAÇÃO

2.1. A Prefeitura de Arapiraca, através da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude, informa aos interessados os procedimentos a seleção e premiação de 6 bandas compostas por músicos arapiraquenses ou músicos residentes há mais de 2 anos em Arapiraca, a serem contemplados para a programação dos festejos juninos do ano de 2018, que tem como finalidade contribuir com a participação de agentes culturais de diversas localidades de Arapiraca na programação cultural do município.

2.2. As Bandas e Artistas Locais, devem ser compostas por no mínimo 05 (cinco) integrantes e devem executar um repertório que privilegie os ritmos nordestinos.

2.3. As datas das apresentações serão definidas de acordo com a programação geral da Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude para o mês de junho de 2018, após a seleção e contato da equipe da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para com o selecionado.

2.4. Somente poderão concorrer proponentes pessoa jurídica legalmente constituídos, sendo vedada a participação de escolas, fundações privadas e órgãos públicos.

2.5. Cada proponente legal (pessoa jurídica) poderá inscrever apenas 01 (um) projeto.





2.6. O valor global deste edital será de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) oriundos da Prefeitura de Arapiraca, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

2.7. Serão selecionados 6 (seis) propostas, que receberão uma ajuda de custo no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** cada.

2.8. Nos casos de desistência ou impedimento legal de algum proponente do projeto selecionado e em havendo disponibilidade orçamentária e financeira, poderá ser realizado o remanejamento dos recursos restantes para projetos de outros proponentes, obedecendo o critério classificatório, em ordem decrescente.

2.9. O Prêmio será desenvolvido mediante a concessão de recursos financeiros destinados a iniciativas de reconhecimento de diversidade, ao valor artístico e cultural e ao trabalho e ações exemplares de resgate, reprodução, continuidade e florescimento das manifestações culturais; na forma de contrato de premiação.

2.10. Todo e qualquer esclarecimento com relação a este Edital, deverá ser feito somente por escrito, a Coordenadoria de Licitações, de segunda a sexta feira, das 8 h às 14 h, até as 48h antecedem o prazo final das inscrições.

3. INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição da proposta será realizada na sede da Coordenadoria de Licitações, em envelopes lacrados (ENVELOPE A – DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICO FISCAL e ENVELOPE B – CONCEITUAL TÉCNICA), no período de **08 de maio de 2018 a 16 de maio de 2018, de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 14h.**

3.2. A inscrição da proposta implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.3. Nos envelopes A e B devem constar os seguintes dizeres:





DESTINATÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA-AL

COORDENADORIA DE LICITAÇÕES

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2018 – PARA SELEÇÃO E PREMIAÇÃO DE BANDAS LOCAIS – SÃO JOÃO DE ARAPIRACA.

AL 220, Nº 2.118, KM 3, LOTE 3, QUADRA A

CEP 57315-745/ ARAPIRACA-AL - ENVELOPE ()A ()B

4. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A proposta deverá ser entregue em dois envelopes lacrados, sendo:

4.1.1 – ENVELOPE A – HABILITAÇÃO JURÍDICO-FISCAL, contendo:

- a) Contrato social ou Estatuto da instituição (cópia autenticada) ou no caso de microempreendedor individual, o Certificado do **MEI** – CCMEI;
- b) Termo de posse do dirigente ou ata de eleição da diretoria;
- c) Comprovante do CNPJ;
- d) Cópia do RG e CPF do representante legal;
- e) Comprovante de residência em nome de proponente atualizado (90 dias) - no caso de imóvel alugado, comprovar através de cópia de contrato de aluguel ou Declaração do Proprietário do imóvel;
- f) Comprovante do endereço da instituição;
- g) Certidões Negativa de Débitos Municipal;
- h) Certidão Negativas de Débitos Estadual;
- i) Certidão Negativa Conjunta de Débitos da União, abrangendo contribuições sociais;
- j) Certificado de Regularidade FGTS;
- l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;
- m) Certidão de Falência e Concordata;





n) Cópia do comprovante de Conta Corrente em nome do Proponente (pessoa jurídica)

4.1.2 – ENVELOPE B – SELEÇÃO CONCEITUAL TÉCNICA, contendo:

- a) Formulário de Inscrição devidamente preenchido e assinado (**ANEXO I**);
- b) 3 faixas musicais gravadas em áudio ou audiovisual, entregues em CD, DVD ou Pen Drive;
- c) Fotos e documentos em anexo que comprovem experiência da Banda;
- d) Cópia de documento oficial com foto do responsável artístico pelo projeto;

Parágrafo Único: A documentação necessária para habilitação jurídica deverá ser entregue em cópias fotocopiadas perfeitamente legíveis, em 01 (uma) via, obedecendo a ordem estabelecida nos itens 4.1.1 e 4.1.2. deste edital. A não apresentação de qualquer um dos formulários ou de qualquer um dos documentos listados acima, em desacordo com o estabelecido no presente Edital, implicará na inabilitação do proponente.

5. SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. A seleção das propostas será avaliada por uma Comissão de Seleção composta por 03 (três) profissionais de notório saber com a reconhecida atuação na área de produção cultural, indicados pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, levando em consideração o currículo.

5.2. A comissão deverá, em reunião, apurar as 2 (duas) notas, procedendo ao somatório final e emissão de parecer.

5.3. As propostas selecionadas serão dispostas em ordem decrescente, restando claro os proponentes classificados, classificáveis e desclassificados.

5.4. Em caso de empate será promovido o desempate preferindo-se o projeto que obtiver maior pontuação, sucessivamente, nos critérios do item 4.1.2. “a” e “b”, nessa ordem.

5.5. Do processo de Seleção caberá recurso no período máximo de até 02 dias úteis, contados a partir da data de divulgação do resultado da seleção no portal da Prefeitura Municipal de Arapiraca





(www.arapiraca.al.gov.br). Os recursos deverão se embasar expressamente em possíveis irregularidades/inconformidades com o regulamento disposto neste Edital, não cabendo recurso quanto ao mérito do julgamento dos projetos, por parte das Comissões de Seleção. O referido recurso deverá ser feito por escrito e endereçado a Comissão Permanente de Licitação.

5.6. No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção levará em conta os 02 (dois) quesitos abaixo, atribuindo para cada quesito pontuações de 0,0 (zero) a 5,0 (cinco), totalizando a nota máxima de 10,0 (vinte) pontos:

- a) Mérito da Proposta - Conceitos que evidenciem a importância cultural e artística da proposta e originalidade da proposta;
- b) Histórico de Atividades – Comprovação de tradição dos festejos juninos de Arapiraca, além de participar de outras atividades socioculturais, shows e eventos.

5.7. Serão sumariamente desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 50% (cinquenta por cento) da pontuação máxima.

5.8. Serão automaticamente desclassificados os projetos cujos proponentes tiverem sua atuação cultural vinculada a práticas que expresse qualquer forma de preconceito e de desrespeito aos Direitos Humanos, ou incentivo ao uso abusivo de álcool ou outras drogas;

6. RESULTADOS

6.1. A SMCLJ divulgará o resultado da seleção no sítio (www.arapiraca.al.gov.br);

6.2. Em caso de quaisquer impedimentos da proposta selecionada, a SMCLJ recorrerá a proposta seguinte por ordem de classificação;

6.3. A apresentação das Bandas e Artistas Locais, foco deste edital, será realizada no período definido pela Diretoria de Produção da SMCLJ, podendo este período ser alterado, de acordado com órgãos reguladores como Ministério Público e Defesa Civil.

6.4. As propostas não selecionadas e sua respectiva documentação não serão devolvidas.





7. PREMIAÇÃO

7.1. Os recursos, para os projetos selecionados, serão liberados em parcela única no mês de apresentação do projeto contemplado, após os trâmites administrativos para a assinatura de contrato de premiação a serem cumpridos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

7.2. O selecionado ficará obrigado a comparecer ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude para assinatura do contrato de premiação. O contrato de premiação deverá ser assinado dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação da homologação e adjudicação do resultado. Caso o proponente não compareça no prazo supramencionado, perderá o direito ao apoio financeiro, podendo a SMCLJ realizar o apoio a projeto classificável, respeitando a ordem de classificação.

7.3. Os selecionados receberão os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE, sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

8. PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É imprescindível, por parte do proponente, a entrega à Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de relatório com fotos, detalhando o cumprimento da apresentação no período de execução, em **até trinta dias após o término da vigência do instrumento**, sob pena de não participar de editais promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

8.2. O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Arapiraca, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;
- b) Falta de apresentação do relatório, no prazo exigido;

8.3. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela SMCLJ.





9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. As propostas selecionadas realizarão pelo menos 1 (uma) apresentação, conforme cronograma da SMCLJ, com duração de no mínimo 120 (cento e vinte) minutos, cada;

9.2. O conteúdo a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada, devendo o conteúdo ser informado previamente.

9.3. É vedada a participação neste Edital de proposta de pessoa jurídica que tenha como membro de sua diretoria funcionário público, funcionário terceirizado, cargos comissionados ou estagiários da SECRETARIA DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE – SMCLJ, assim como de proponentes que estejam em situação de pendência, inadimplência, ausência de prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a esfera Municipal.

9.4. A SMCLJ NÃO se responsabiliza pela obtenção das licenças necessárias para a perfeita realização das apresentações ou atividades que tratam este edital, em especial as licenças de direitos autorais das obras apresentadas e as de autorização de uso de espaços públicos.

9.5. Os selecionados se comprometem a cumprir fielmente a apresentação aprovada, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, de acordo com a legislação vigente.

9.6. O inadimplemento das obrigações previstas neste Termo sujeitará o OUTORGADO à multa de até 20% (vinte por cento) do valor do apoio financeiro, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Termo pela administração e da imposição de outras sanções previstas na legislação aplicável.

9.7. A inobservância ou o descumprimento das normas estabelecidas no presente edital poderá implicar no impedimento de participar de editais da SMCLJ pelo período de 02 (dois) anos.

9.8. Fica facultada à SMCLJ convidar os contemplados para a divulgação nos meios de comunicação em geral, assim como o uso de imagens a qualquer título produzidas durante a apresentação, sem que caiba qualquer forma de indenização.





9.9. Este Edital e o resultado da seleção serão publicados no quadro de avisos e disponíveis no portal www.arapiraca.al.gov.br, na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude e na Assessoria de Comunicação e Imprensa da Prefeitura;

9.10. Os casos omissos e outras informações poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude;

Arapiraca-AL, 04 de maio de 2018.

Carlos Thomaz Accioly Fernandes

Presidente da Comissão

(Portaria nº 1.626/17)





ANEXO I

Leia com atenção edital antes de preencher os campos deste Formulário de Inscrição.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE - PESSOA JURÍDICA QUE APRESENTA A PROPOSTA.

Nome completo ou razão social:			Nº do CNPJ:
Endereço completo:			Bairro:
CEP:	Cidade:	UF:	Dados Bancários: Agência – CC – Operação -
Telefone(s):		Email(s):	

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL - PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA.

Nome completo:			
Nº do CPF:	Endereço completo:		
Bairro:	Cidade:	CEP:	UF:
Telefone(s):		Email(s):	

Nome Banda ou Artista:	Bairro ou Distrito de Origem:
-------------------------------	--------------------------------------

3. COMPONENTES DA BANDA. - NOME, CPF e FUNÇÃO

--





4. HISTÓRICO DE ATIVIDADES.

--

5. DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente e de acordo com as regras e condições estabelecidas na Convocatória do Edital de Seleção e premiação de Artistas e Bandas Locais de Forró. Afirmo também que as informações constantes no mesmo são verdadeiras.

Declaro minha total responsabilidade pela utilização de documentos, textos, imagens e outros meios, cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente.

Autorizo a divulgação, sem autorização prévia e sem ônus de qualquer natureza, das imagens e informações da ação, com fins exclusivamente educacionais e culturais, conforme artigo 111 da Lei 8.666/93.

Local e data: _____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do responsável pela proposta ou

Responsável legal da pessoa jurídica





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO N° xxx/2018

**CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAPIRACA
E A (NOME DA INSTITUIÇÃO)**

O **MUNICÍPIO DE ARAPIRACA**, inscrito no CNPJ n° 12.198.693/0001-58, com sede à Rua Samaritana, n° 1.185, Bairro Santa Edwiges, Arapiraca, Alagoas, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **ROGÉRIO AUTO TEÓFILO**, inscrito no CPF n° 209.092.764-04, RG n° 262494, doravante denominado CONTRATANTE, com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E JUVENTUDE**, representada pelo Secretário, Sr. SILVESTRE RIZZATTO, inscrito no CPF n° 519.317.708-59, RG n° 007.990.044-6 doravante denominado INTERVENIENTE e a (nome da instituição), inscrita no CNPJ sob o n° xxxxxxxxxxxx, neste ato representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF sob o n° xxxxxxxxxxxx, RG n° xxxxxxxxxxxx, residente na Rua xxxxxxxxxxxx, n° xxxxx, Bairro xxxxxxxxxxxx, Arapiraca/AL, doravante denominado CONTRATADO, considerando o Chamamento Público n° 003/2018, Processo n° 8380/2018, firmam o presente CONTRATO, nos termos da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO**

1.1. O Objeto deste Contrato é o repasse financeiro, a título de premiação, para apresentação do artista ou banda xxxxxxxx, classificado no Chamamento Público de n° 003/2018, que tem como finalidade compor os festejos juninos no âmbito da cidade de Arapiraca.

**CLÁUSULA SEGUNDA
DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O objeto do presente Contrato rege-se pela Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e posteriores atualizações, suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

**CLÁUSULA TERCEIRA
DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** a ser pago em parcela única, no prazo de até 30 (trinta) dias após data da assinatura do contrato.





3.2. Os valores referidos no item 3.1 são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos nos mesmos todas as demais despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

3.3. Os recursos, para o projeto selecionado, será liberado em parcela única, após a assinatura contrato de premiação.

3.3.1. Os recursos poderão ser liberados em até 30 (trinta) dias, contados da data de assinatura do instrumento contratual.

3.4. O selecionado receberá os recursos referentes a premiação através de CONTA CORRENTE: Agência xxx, Operação xxxx, Conta Corrente xxxxxxxx em nome de **(nome da instituição selecionada)** sendo o OUTORGADO responsável pela regularidade deste cadastro.

3.5. O pagamento dos recursos destinados por este Edital fica condicionado à atualização, se necessária, da documentação de comprovação de regularidade fiscal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta do Programa de Trabalho 10.10.13.122.1400.1062 – Apoio, Fomento e Valorização da Produção Cultural Local, Elemento de despesa 3390.41.0010 – Contribuições.

CLÁUSULA QUINTA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. O presente instrumento vigorará por 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua assinatura, vedada sua prorrogação.

CLÁUSULA SEXTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Constituem obrigações da CONTRATADA, além daquelas previstas no Edital de Chamamento Público nº 003/2018:





6.1.1. Realizar 01 (uma) apresentação, conforme cronograma da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude, com tempo de duração para cada apresentação de 90 a 120 (cento e vinte) minutos.

6.1.2. Caso as Bandas Locais ultrapassem o tempo estabelecido na cláusula anterior, será de sua inteira responsabilidade, não existindo nenhum acréscimo ao pagamento a ser efetuado pelo CONTRATANTE;

6.1.3. O repertório musical a ser apresentado no dia da apresentação será de inteira responsabilidade da selecionada, mediante reunião previamente definida para tratar da questão, devendo repertório ser informado previamente.

6.1.4. Para as apresentações, a Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude não se responsabilizará pelo som e nem pela iluminação, ficando este sob responsabilidade do selecionado;

6.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Seleção, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

6.1.6. Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

6.1.7. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

6.1.8. Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Proporcionar à CONTRATADA condições para a fiel execução do objeto contratado.





7.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o evento, se realizado em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

7.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

7.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

7.5. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo e condições estipuladas na cláusula terceira do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. É imprescindível, por parte do proponente, a prestação de contas e a entrega à Secretaria de Cultura, Lazer e Juventude de relatório detalhado de cumprimento das atividades ocorridas no período de execução, em **até trinta dias após o término da vigência do instrumento**, sob pena de não participar de editais promovidos pela Prefeitura de Arapiraca pelos próximos 03 (três) anos, além das responsabilidades civis, administrativas e penais cabíveis.

8.2. O relatório de cumprimento de atividades deverá conter:

- a) Informações sobre a sua execução, incluindo o registro fotográfico e/ou de vídeos;
- b) Quantidade de público beneficiado;
- d) Repertório apresentado e artistas convidados, se houver.

8.3. As despesas deverão ser comprovadas necessariamente através de recibos e notas fiscais ou cupom fiscal, cópias de cheques nominais (quando for o caso) ou quaisquer outros documentos comprobatórios emitidos dentro da vigência do instrumento e em nome do OUTORGADO, devidamente identificados e mantidos em arquivo em boa ordem, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, do gestor pelo Tribunal de Contas correspondente, relativa ao exercício em que ocorreu a sua concessão.

8.4 O OUTORGADO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com o Município de Arapiraca, nos seguintes casos:

- a) Inexecução do objeto;





- b) Falta de apresentação da prestação de contas, no prazo exigido;
- c) Utilização dos recursos em finalidade diversa da proposta aprovada.

8.5. A inexecução total ou parcial dos critérios e exigências estabelecidas neste edital, contrato e anexos decorrentes deste, estará sujeito às penalidades previstas no art. 87 e 88 da Lei 8.666/93, no que couber, e em penalidades administrativas estabelecidas pela SMCLJ.

CLÁUSULA NONA DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da CONTRATADA, implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS COMUNICAÇÕES

10.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

11.1. A execução dos projetos será acompanhada pelas equipes da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude.

11.2. Os proponentes de projetos aprovados neste Edital poderão postar em redes sociais ou outra plataforma online, informações referentes a sua proposta, como forma de facilitar o acompanhamento do mesmo por parte da Secretaria e da sociedade em geral, bem como dar visibilidade à ação executada com recursos provenientes deste Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1. O responsável por realizar o gerenciamento da presente contratação será o servidor Maxsuel de Souza Silva, CPF nº 047.752.624-16, RG nº 39332035-2 SSP/SP com lotação específica na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Juventude a qual terá a atribuição de acompanhar e fiscalizar a execução





do contrato correlacionado;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Este contrato não poderá ser utilizado, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, em operações financeiras ou como caução/ garantia em contrato ou outro tipo de obrigação, sob pena de sanção, inclusive rescisão contratual.

13.2. A CONTRATANTE reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução do contrato.

13.3. A CONTRATANTE, conquanto caiba à CONTRATADA supervisionar os serviços levados a efeito por seus funcionários, exercerá constantemente acompanhamento da prestação dos serviços, feito este que não exime ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento das suas obrigações.

13.4. Qualquer tolerância por parte da CONTRATANTE, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor, todas as cláusulas deste Contrato e podendo a CONTRATANTE exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5. Este Contrato não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CONTRATANTE e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do seu objeto, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.6. A CONTRATADA, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, à CONTRATANTE, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto deste Contrato, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CONTRATANTE o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.7. A CONTRATADA guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pela CONTRATANTE ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência deste contrato e mesmo após o seu término.





13.8. A inobservância dos prazos estipulados neste contrato ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste mesmo instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DO FORO**

14.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Arapiraca, Alagoas, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato que não possam ser solucionadas pelo mútuo entendimento das partes contratantes.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para todos os efeitos legais e de direito.

Arapiraca, xx de xxxxxxx de 2018

Rogério Auto Teófilo

Prefeito

Contratante

Silvestre Rizzato

Sec. M. de Cultura, Lazer e Juventude

Interveniente

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

(nome da instituição)

Contratado

Maxsuel de Souza Silva

Gestor

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____

